

**TERMO DE FOMENTO Nº 39/2024****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE SEMENTES FARROUPILHA**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e o **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE SEMENTES FARROUPILHA**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.015.137/0001-27, Vila do Acre, nº 567, bairro Lagoa Grande, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente Erika Marina Carvalho Urban Rodrigues, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.493.***-** e Carteira de Identidade nº MG-**.843.*** PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado por sua procuradora Maura Erci Gontijo, portadora do C.P.F nº ***.057.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.406.*** PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, em conformidades com resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **4819-24-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção) para cobrir despesas com o projeto “Cuidar é amar e proteger”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.02.00.12.365.0005.2.0461, UG 01.10.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: FUNDEB FUNDO MANUT. E DESENVOLV. EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 365, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.131)

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 62.299-0, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/08/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Ronaldo da Silva Camargos – matrícula nº 2.9816, através da Portaria nº 4.730 de 15/06/2023.

7.4 – Fica designado a comissão de monitoramento e avaliação da parceria através da portaria nº 4.706 de 26/01/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE



13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE SEMENTES FARROUPILHA

Erika Marina Carvalho Urban Rodrigues
Presidente

39-2024 CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE SEMENTES FARROUPILHA - 5131 pdf


Código do documento 3b4039d1-a73a-4c62-be4c-4db0917df9d4



Assinaturas

 LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA


 Maura Erci Gontijo
mauraescorpiao@hotmail.com
Assinou como parte

 Cídia Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou


Cídia Vargas

 Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

F.

 Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa

 Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Alanna

Eventos do documento

21 May 2024, 16:34:20

Documento 3b4039d1-a73a-4c62-be4c-4db0917df9d4 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-21T16:34:20-03:00

21 May 2024, 16:38:50

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-21T16:38:50-03:00

21 May 2024, 16:41:23

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 40582) - [Geolocalização: -18.6046295 -46.5096532](#) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2024-05-21T16:41:23-03:00

21 May 2024, 17:20:24

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 14900) - [Geolocalização: -18.6043443 -46.5095824](#) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2024-05-21T17:20:24-03:00

22 May 2024, 11:57:03

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 5058) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-05-22T11:57:03-03:00

22 May 2024, 13:37:56

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 61530) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2024-05-22T13:37:56-03:00

23 May 2024, 13:47:25

MAURA ERCI GONTIJO **Assinou como parte** - Email: mauraescorpiao@hotmail.com - IP: 186.210.146.22 (186-210-146-22.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 38744) - [Geolocalização: -18.6002175 -46.5199958](#) - Documento de identificação informado: 902.057.666-68 - DATE_ATOM: 2024-05-23T13:47:25-03:00

23 May 2024, 14:30:33

CÍDIA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 28592) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2024-05-23T14:30:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ff11a166241d4b087732dfa0bad534f5b1d761eb90994fe00d9a6ca644f9a9ba

(SHA512):c81a505173b497c64636adde1914f62b2fea313cf2b5ec4d456d6ad34fccbe72609977bcee43fd30781409e404e0597f11995b9e72ce8de234e6d7992357b662

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 com o valor total de R\$ 81.824,00 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Maiores informações estão disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 27 de maio de 2024. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 17 de maio de 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-à feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|------------------------------|----------------|--|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| Juvenal Pereira de Lima | 043.151.116-00 | 4959/00021/2024 |
| Rones Alves Ferreira | 854.237.006-63 | 4959/00018/2024 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---------------------|
| Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE | Matrícula: 00031517 |
| Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | |

Data de afixação: 21/05/2024
Data de desafixação: 04/06/2024

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 20 de maio de 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-à feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|------------------------------|----------------|--|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| José Leoncio Gomes | 053.775.014-20 | 4959/00015/2024 |
| José Leonício Gomes | 053.775.014-20 | 4959/00016/2024 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---------------------|
| Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE | Matrícula: 00031517 |
| Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | |

Data de afixação: 27/05/2024
Data de desafixação: 10/06/2024

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento 36/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Areado: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) visando a promoção da manifestação cultural através da realização da Festa Nossa Senhora das Dores, mantendo vivas as tradições e os costumes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Assinatura: 22/05/2024. Vigência: 31/10/2024. Patos de Minas, 03 de junho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 38/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação Paraolímpica Patense – APP: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição financeira) para realização da Copa Patos de Basquete em Cadeiras de Rodas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 49.977,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais). Assinatura: 28/05/2024. Vigência: 30/09/2024. Patos de Minas, 03 de junho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 39/2024, Organização da Sociedade Civil: Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção) para cobrir despesas com o projeto “Cuidar é amar e proteger”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Assinatura: 23/05/2024. Vigência: 31/08/2024. Patos de Minas, 03 de junho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 40/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Areado: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio) visando compra de materiais de consumo e aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Assinatura: 27/05/2024. Vigência: 30/11/2024. Patos de Minas, 03 de junho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração 02/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação De Proteção A Maternidade Infância E Velhice De Patos De Minas: Decorrente de dispensa de Chamamento Público, tem por objeto efetivar o repasse de recursos provenientes de transferência oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Para o serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade abrigo Institucional, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 25.176,98 (vinte e cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). Assinatura: 27/05/2024. Vigência: 30/11/2024. Patos de Minas, 03 de junho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração 04/2024, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo: Decorrente de inexigibilidade de dispensa de Chamamento Público, tem por objeto efetivar o repasse de recursos provenientes de transferência oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Para o atendimento de 12 idosas na modalidade de Abrigo Institucional de pessoas Idosas – ILPI, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 15.106,19 (quinze mil, cento e seis reais e dezenove centavos). Assinatura: 27/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 03 de junho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 16/2024, Conveniada: Caixa Escolar Daley Da Rocha Gomes Brant, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA,

4819

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE "SEMENTES FARROUPILHA" – ESCOLINHA TIA EDNA – CNPJ
 20.015.137/0001-27
 Vila do Acre, 567 - B. Lagoa Grande CEP 38700-350
 Telefone 34 38218709
 escolinhatiaedna@hotmail.com
 Patos de Minas MG



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

| | | | |
|---|--|--------------------|-----------|
| Razão Social | | CNPJ | |
| Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha – Escolinha Tia Edna | | 20.015.137/0001-27 | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) | | | |
| Vila do Acre, 567 | | | |
| Bairro | Cidade | CEP | |
| Lagoa Grande | Patos de Minas | 38700-350 | |
| E-mail da Instituição | Site da instituição | | |
| escolinhatiaedna@hotmail.com | Facebook escolinhatiaedna / Instagram tiaednaescolinha | | |
| Telefone 1 (34) 3821 8709 | Telefone 2 (34) 9 88179703 | Telefone 3 () | |
| Número da conta corrente: | Agência: | Banco: | Operação: |
| 62.299-0 | 0190-2 | Banco do Brasil | |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

| | | | |
|---------------------------------------|-----------------|-------------------------|--|
| Nome | | CPF | |
| Erika Marina Carvalho Urban Rodrigues | | 065.493.166-69 | |
| Nº RG | Órgão Expedidor | Cargo/Função | |
| MG 11.843.117 | SSP/MG | Presidente | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) | | | |
| Av. Getúlio Vargas, 380 | | | |
| Bairro | Cidade | Período de Mandato | |
| Centro | Patos de Minas | 09/05/2023 a 08/05/2025 | |
| Telefone 1 | Telefone 2 | Telefone 3 | |
| (34) 991038091 | (34) 38229950 | (34) 38218709 | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade

“CUIDAR É AMAR E PROTEGER”

- Formalização de parceria, com transferência de recursos de Subvenção, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha – Escolinha Tia Edna, visando a promoção de ações como:

- Alimentação Saudável e balanceada para crianças em fase de crescimento e desenvolvimento.
- Proteção integral de crianças de 2 a 5 anos, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, promovendo a proteção e defesa de seus direitos.

Angélica

Marina

(Handwritten mark)

-Acompanhamento das crianças onde elas aprendem alternativas mais construtivas para enfrentar seus medos, inseguranças, sentimentos de hostilidade ou carência, entre outros.

-Desenvolvimento de um trabalho em equipe pautado nos princípios da ética e da responsabilidade por parte dos profissionais e o compromisso das famílias na vida escolar e social das crianças através do apoio, incentivo e valorização do Centro Educacional Infantil, para que juntos, possamos cumprir a função social da instituição, a construção de conhecimentos, atitudes e valores necessários à formação de cidadãos críticos, criativos, éticos, solidários e participativos.

| | |
|--|---|
| Período de Execução 02 meses | Nº de Beneficiários que serão atendidos 48 Crianças de 2 a 5 anos |
|--|---|

| | |
|---|--|
| Abrangência Bairros: Lagoa Grande, Santa Terezinha, Santa Luzia, Cristo Redentor, Jardim Paulistano, Nossa Senhora Aparecida, Cônego Getúlio, Santo Antônio, Brasil e adjacentes. | Valor recurso do Município(R\$) R\$15.500,00 Valor Contrapartida da OSC(R\$) R\$263,40 Valor total(R\$) R\$15.763,40 |
|---|--|

Justificativa

Nosso projeto se justifica pelo desejo de acolher as crianças com amor, proporcionando a elas momentos de prazer que sejam lúdicos e colaborem para a sua formação como cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, para poderem se tornar adultos felizes e capazes de continuarem atuando como seres responsáveis, que buscam seu crescimento individual e social, de forma crítica e ética, na realidade em que se encontram, onde as crianças são as mais afetadas em seus direitos básicos e fundamentais.

Proporcionar uma alimentação saudável e balanceada a essas crianças que veem de históricos familiares de baixa renda, pais separados, pais que trabalham fora de casa o dia todo dentre outros aspectos.

Diante disso a entidade tendo como foco a garantia dos direitos da criança, prevenir situações de exclusão social e de riscos, se torna o espaço adequado, necessário para agregar essas crianças onde elas são respeitadas, orientadas, escutadas em seus anseios e curiosidades, para que possam viver sua infância brincando, sonhando, imaginando, compreendendo, conhecendo e reconhecendo o jeito particular das crianças serem e estarem no mundo.

Enfim, nosso trabalho se justifica pelo desejo de promover a criança como cidadão, dotado de cultura através do labor educativo, psicológico e social, construindo-se um ser humano integralmente.

Descrição Projeto/Atividades

O CEI "Sementes Farrupilha" – Escolinha "Tia Edna" é uma instituição educacional de caráter filantrópico, com Serviços da Proteção Social Básica Infantil, características próprias, estrutura voltada para o melhor atendimento das crianças. Conta hoje com 48 crianças na idade de 02 a 05, oriundas de comunidades diversificadas de baixa renda e estrutura social deficitária.

A Entidade promove a integração das crianças e profissionais nos programas e projetos sociais com o apoio pedagógico, psicológico, social e saúde com o intuito de garantir seus direitos básicos, para

Orsini
Maísa

somar esforços objetivando um enriquecimento das propostas previstas e almeçadas para uma educação e um atendimento social de qualidade, num ambiente adequado e preparado para todas as suas necessidades.

Através do projeto: “**CUIDAR É AMAR E PROTEGER**” estaremos assegurando a essas crianças oportunidades de usufruírem de seus direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- Inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Lei de Utilidade Pública Municipal 5.726
- Lei de Utilidade Pública Estadual 18.047
- Lei de Utilidade Pública Federal 1.575
- Certificado de regularização da Educação
- Termo de Colaboração 04/2022
- Termo de Colaboração 03/2023

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO: Desenvolver projetos voltados a infância e juventude, promovendo a proteção, defesa e atendimento de seus direitos básicos.

OBJETIVO GERAL:

Atender gratuitamente aos usuários, tendo por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, para garantir seus direitos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, colaborando para sua integração e participação na sociedade, através da oferta dos projetos/atividades, minimizando os fatores de risco que essas crianças estão sujeitas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade.
- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças em seus direitos.
- Possibilitar envolvimento com situações que possam despertar responsabilidades na vida escolar das crianças e as implicações próprias de cada um no processo de formação, com o intuito de melhorar seus aprendizados.
- Promover o desenvolvimento emocional no ambiente atendendo crianças nos seus aspectos físicos, sociais e afetivos.
- Proporcionar uma alimentação saudável adequada à faixa etária atendida.

Marcelo
Marina

(Handwritten mark)

- Promover diálogos, jogos, brincadeiras e vivências artísticas estimulantes de modo a estimular o desenvolvimento das crianças.
- Oferecer um local adequado para que as crianças se sintam aceitas, ouvidas e cuidadas, pois isso proporciona a segurança para sua formação pessoal e social.

5.2. Metas

- Espera-se a manutenção da saúde, tanto a saúde do corpo como a saúde mental destas crianças, através da qualidade alimentar e atendimento psicológico.
- Uma infância vivenciada de forma saudável é essencial para o desenvolvimento pleno da vida adulta.
- Garantir que estas crianças estarão resguardadas de seus direitos sociais, sem violências domésticas, abusos, trabalho infantil, etc.
- Garantir a qualidade do trabalho realizado, articulando os conhecimentos teóricos e práticos, a formação cultural e social da criança.
- Assegurar o acesso a experiências pedagógicas diversificadas em suas dimensões educativas, tendo como elemento condutor o esporte, a cultura, o lazer dentre outros.

5.3. Público beneficiário

Realizar o atendimento de forma presencial em tempo integral de 48 crianças na faixa etária de 02 a 05 anos, oriundas de famílias de baixa renda e alimentação deficitária, tendo como foco uma alimentação saudável, e prevenir situações de exclusão social e de risco, promovendo a proteção a defesa e atendimento dos direitos da criança, através de espaços coletivos de escuta e troca de vivências. Residentes nos bairros: Lagoa Grande, Santa Terezinha, Santa Luzia, Cristo Redentor, Jardim Paulistano, Nossa Senhora Aparecida, Cônego Getúlio, Santo Antônio, Brasil e adjacentes.

- 1 turma com 10 crianças, de 2 anos;
- 1 turma com 12 crianças, de 3 anos;
- 1 turma com 13 crianças, de 4 anos;
- 1 turma com 13 crianças, de 5 anos.
- Oferecer 48 refeições balanceadas durante o almoço, 5 vezes por semana.
- Oferecer 48 lanches durante o café da manhã, 5 vezes por semana.
- Oferecer 48 lanches durante o café da tarde, 5 vezes por semana.
- Garantir o atendimento e o acompanhamento psicossocial de 48 crianças.
- Garantir um ambiente com estruturas adequadas e preparadas para suas necessidades.

5.4. Forma de execução das atividades

A violência é um fenômeno milenar. Ela está presente de diversas formas na cultura e na sociedade. No caso de crianças e adolescentes, a violência acontece tanto no interior das famílias como no contexto extrafamiliar. Nos dois casos, trata-se de uma violação aos direitos sociais básicos, em que as vítimas são submetidas a relações interpessoais de violência física, psicológica ou sexual.

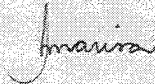
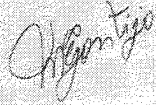
Visando diminuir o número de crianças que sofrem qualquer tipo de violência, é necessário um olhar e cuidado combinados a diálogos e cautela.

*Christina
Mariano*

R

Portanto, a Escolinha Tia Edna desenvolve projetos com métodos e atividades adequadas às crianças e suas singularidades, que encontram na instituição uma forma de apoio e desenvolvimento humano. Nossa missão é promover ações e espaços de convivência com vistas ao pleno desenvolvimento das crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, favorecendo a autonomia, o exercício da cidadania, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida das crianças, o enriquecimento artístico e cultural e a defesa e garantia de direitos.

Abaixo segue a relação de ação do projeto.



| EXCO | DETALHAMENTO DA AÇÃO | ATIVIDADES DESDEVELOVIDAS | JUSTIFICATIVA | CARGA HORÁRIA | PROFISSIONAL |
|---------|---|---|---|---|---|
| Exco II | Apoiar o desenvolvimento de projetos com foco no atendimento psicossocial/global. Mediar estados emocionais de cada criança para auxiliá-la na estimulação e potencialização dos seus recursos internos, visando seu crescimento individual. | Escola individual das crianças. Estudo de caso Utilizar técnicas que respeitem a autonomia da criança. Trabalhar com conteúdo as emoções, as percepções e os aprendizados da infância. Respeitar a personalidade da Criança, pois ela também é uma pessoa capaz de criar imagens e pensamentos de maneira autônoma. | Um acompanhamento profissional pode trazer muitos benefícios. Ao lado do psicólogo, a criança tem a chance de fortalecer as etapas do seu desenvolvimento, melhorando sua independência e sua autoconfiança. A ampliação de recursos proporcionada pela psicologia infantil também envolve o aumento da autoestima da criança, a redução da ansiedade, a melhoria nas interações sociais, entre outros benefícios. | 12 horas semanais - 3 vezes na semana Segunda-feira de 07:00h às 11:00 h Terça-feira: 13:00h às 17:00h Quinta-feira: 13:00h às 17:00h | 1 Psicólogo. Investimento, verbas de outro projeto. |
| | Compreender, as formas da criança falar, sentir, gerar conhecimento, criar imagens e construir relações. Respeitar a autonomia da Criança, utilizando métodos mais flexíveis, trazendo atividades lúdicas e dinâmicas mais livres. | O trabalho a ser realizado irá analisar as relações que as crianças constroem. Dessa forma, é possível perceber questões de comportamento e dificuldades apresentadas por transitórios. | No contexto da proteção da criança contra a violência, os profissionais da psicologia se ressaltam, tendo em vista seu papel preventivo, transmitindo a elas mais confiança. | | |
| | Gêneros Alimentícios | Fornecimento às crianças do almoço diário, de segunda à sexta-feira. Fornecimento de 2 lanches por dia para cada criança. | As refeições serão fornecidas pela escola, obedecendo as regras de segurança à saúde, usando toda a higienização necessária na preparação dos alimentos. Os lanches serão fornecidos pela escola, obedecendo as regras de segurança à saúde, usando toda a higienização no preparo dos lanches. | Todos os dias às 11:00 Horas Todos os dias as 8:00 Horas e 14:00 Horas. | Alimentação. Investimento: R\$3.364,37 mensais Investimento 02 meses: R\$6.728,74 |

Shawira

Shawira

[Handwritten signature]

| | | | | |
|-----------------------------|---|---|---|---|
| Material de Limpeza | Fazer a limpeza de todos os ambientes da Escolinha todos os dias. | A limpeza, além da aparência, é fundamental para prevenir e manter a saúde e o bem estar dos funcionários e das crianças. | Todos os dias antes das crianças entrarem e nos intervalos. | Investimento: R\$390,17 mensais |
| Material Escolar/Escritório | Material Escolar para uso dos educadores em seus planejamentos e atividades p/ as crianças. Materiais usados na secretaria por serem indispensáveis no desenvolvimento das atividades. | Melhorar o processo- aprendizagem, propiciando às crianças, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para uma formação pedagógica com qualidade e equidade. Suprir as necessidades, tendo em vista a continuidade dos serviços administrativos da entidade. | Uso diário dos serviços administrativos | Investimento: R\$3.503,90 mensais Investimento 02 meses: R\$7.007,80 |
| Copasa | Fornecimento de água | Água Potável para funcionamento da entidade | Uso diário por todos, preparo dos alimentos, manutenção da limpeza. | Investimento: R\$623,26 mensais Investimento 02 meses: R\$1.246,52 |

Gravina

Magalhães

[Handwritten mark]

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

- Diário Escolar
- Fichas cadastrais
- Divulgação Facebook/Instagram
- Fotos das atividades
- Nota fiscal
- Extratos bancários
- Contra Cheques

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
|-------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Luciana Paula Rodrigues | Pedagogia | Coordenadora e Supervisora | 25 hs |
| Maura Erci Gontijo | Secretária Escolar Colegial-Normal | Secretária | 40hs |
| Lorena dos Santos Gonçalves | Pedagogia | Educadora Infantil | 40hs |
| Sandra Aparecida Canhestro | Pedagogia | Educadora Infantil | 40hs |
| Paula Palhares Rocha | Magistério de 1º Grau | Educadora Infantil | 40hs |
| Maria Antonia Coelho | Pedagogia | Educadora Infantil | 40hs |
| Isabelle Martins Ribeiro de Melo | Psicopedagogia (cursando) | Monitora | 25hs |
| Maryane Virginia Marins Evangelista | Pedagogia | Monitora | 25hs |
| Maria de Fátima Gonçalves | 2º Grau Incompleto | Faxineira | 40hs |
| Simone Soares Silva | 1º Grau Incompleto | Cozinheira | 40hs |
| Luara Moreira de Sousa Cruz | Psicologia | Psicóloga | 12hs |
| Rodrigo Magela de Castro Borges | Superior | Musicalização | 4 aulas semanais (0,40h) |
| Charlen Andre da Silva Ferreira | 3º Grau Incompleto | Prof. Capoeira | 4 aulas semanais (0,40h) |

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

Quinze mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos.

Amerson Chagas

Q

5.8. Período de execução do objeto

| | |
|--|------------------|
| Início: 2 meses (A partir da Liberação da verba) | Término: 12/2024 |
|--|------------------|

6. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| Etapa | Meta | Início | Término | Valores (R\$) |
|-------|------|--------|---------|---------------|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |

7. PLANO DE APLICAÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | |
| Material de Consumo | 14.516,88 |
| Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica | 1.246,52 |
| Aluguel/Locação | |
| Materiais Permanentes e Obras | |
| TOTAL | 15.763,40 |

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

| Item | Especificação/Nome | Cargo | Qtde/mês | Valor mensal | Valor Total da despesa |
|------|--------------------|-------|----------|--------------|------------------------|
| | Subtotal | | | | |

7.1.2 Material de Consumo

| Item | Especificação: _Gêneros Alimentícios | Qtde/mês | Qtde /produto/ mês | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
|------|---|----------|--------------------|----------------|--------------|------------------------|
| 01 | Carne Acém Moído | 02 | 10kg | 26,90 | 269,00 | 538,00 |
| 02 | Carne Acém Picadinho | 02 | 10kg | 26,90 | 269,00 | 538,00 |
| 03 | Frango Coxa/Sobrecoxa | 02 | 10kg | 8,70 | 87,00 | 174,00 |
| 04 | Frango Peito/sem osso | 02 | 10kg | 17,50 | 175,00 | 350,00 |
| 05 | Arroz | 02 | 08pc | 34,90 | 279,20 | 558,40 |
| 06 | Feijão | 02 | 10kg | 7,90 | 79,00 | 158,00 |
| 07 | Açúcar | 02 | 02pc | 19,50 | 39,00 | 78,00 |
| 08 | Óleo | 02 | 10L | 5,90 | 59,00 | 118,00 |
| 09 | Leite | 02 | 100L | 5,69 | 569,00 | 1.138,00 |
| 10 | Achocolatado | 02 | 05pc | 33,90 | 169,50 | 339,00 |
| 11 | Macarrão | 02 | 10pc | 4,90 | 49,00 | 98,00 |
| 12 | Extrato Tomate | 02 | 08unid | 6,99 | 55,92 | 111,84 |
| 13 | Bolachas | 02 | 05ex | 21,00 | 105,00 | 210,00 |
| 14 | Ovos Cart | 02 | 10cart | 8,00 | 80,00 | 160,00 |
| 15 | Tomate | 02 | 20kg | 8,50 | 170,00 | 340,00 |

Analisa *Orlando*

Q

| | | | | | | |
|--|---------------------------------|----|---------|--------|-----------------|------------------|
| 16 | Batata Inglesa | 02 | 10kg | 9,90 | 99,00 | 198,00 |
| 17 | Refresco | 02 | 15pc | 2,75 | 41,25 | 82,50 |
| 18 | Gelatina | 02 | 30pc | 1,65 | 49,50 | 99,00 |
| Subtotal | | | | | 2.644,37 | 5.288,74 |
| 19 | Pão Francês | 02 | 40kg | 18,00 | 720,00 | 1.440,00 |
| Total Gêneros Alimentícios | | | | | 3.364,37 | 6.728,74 |
| _ Material Escolar/Escritório | | | | | | |
| 01 | Papel Sulfite A4 | 02 | 05pc | 30,50 | 152,50 | 305,00 |
| 02 | Papel Sulfite A4 Cores | 02 | 01pc | 9,50 | 9,50 | 19,00 |
| 03 | Papel Especial Artesanato Cores | 02 | 01pc | 21,00 | 21,00 | 42,00 |
| 04 | Papel Adesivo A4 | 02 | 02pc | 65,00 | 130,00 | 260,00 |
| 05 | Envelopes A4 | 02 | 30unid | 0,50 | 15,00 | 30,00 |
| 06 | Pastas Organizadoras | 02 | 40unid | 55,00 | 2.200,00 | 4.400,00 |
| 07 | Caixas Arquivos | 02 | 10unid | 6,50 | 65,00 | 130,00 |
| 08 | Fitas Transparentes | 02 | 10unid | 6,90 | 69,00 | 138,00 |
| 09 | Colas | 02 | 10unid | 4,90 | 49,00 | 98,00 |
| 10 | Tintas p/ Computador | 02 | 01conj | 380,00 | 380,00 | 760,00 |
| 11 | Canetas Pretas/Azuis | 02 | 05unid | 1,20 | 6,00 | 12,00 |
| 12 | Colas Quente | 02 | 10unid | 2,90 | 29,00 | 58,00 |
| 13 | Aplicador Colas Quente | 02 | 05unid | 64,90 | 324,50 | 649,00 |
| 14 | Marcador 2 Pontas | 02 | 06unid | 8,90 | 53,40 | 106,80 |
| Total Material Escolar/Escritório | | | | | 3.503,90 | 7.007,80 |
| _ Material de Limpeza | | | | | | |
| 01 | Sabão em Pó | 02 | 01cx | 24,90 | 24,90 | 49,80 |
| 02 | Detergente | 02 | 06unid. | 2,59 | 15,54 | 31,08 |
| 03 | Desinfetante | 02 | 06unid. | 9,45 | 56,70 | 113,40 |
| 04 | Multíuso | 02 | 06unid. | 5,55 | 33,30 | 66,60 |
| 05 | Água Sanitária 2L | 02 | 02unid. | 7,10 | 14,20 | 28,40 |
| 06 | Papel Toalha | 02 | 02pc | 5,99 | 11,98 | 23,96 |
| 07 | Bombril | 02 | 04pc | 2,47 | 9,88 | 19,76 |
| 08 | Bucha p/ Cozinha | 02 | 02pc | 4,05 | 8,10 | 16,20 |
| 09 | Papel Higiênico | 02 | 04pc | 17,50 | 70,00 | 140,00 |
| 10 | Amaciante 2L | 02 | 02unid. | 6,50 | 13,00 | 26,00 |
| 11 | Sabão em Barras | 02 | 03pc | 11,20 | 33,60 | 67,20 |
| 12 | Sabonete Líquido 5L | 02 | 02unid. | 33,80 | 67,60 | 135,20 |
| 13 | Pano de Chão | 02 | 02unid. | 7,56 | 15,12 | 30,24 |
| 14 | Pano p/ Pia e Limpeza | 02 | 05unid. | 3,25 | 16,25 | 32,50 |
| Total Material de Limpeza | | | | | 390,17 | 780,34 |
| Total Material de Consumo | | | | | | 14.516,88 |

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

João Antonio

Q

| 7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica | | | | | | |
|--|--------------------|----------|--------------------|----------------|--------------|------------------------|
| Item | Especificação | Qtde/mês | Qtde /profissional | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
| 01 | Abastecimento Água | 02 | | | 623,26 | 1.246,52 |
| Subtotal | | | | | | 1.246,52 |

| 7.1.4 Aluguel/Locação | | | | | |
|-----------------------|---------------|--------------------|----------------|--------------|------------------------|
| Item | Especificação | Qtde/mês ou evento | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
| Subtotal | | | | | |

| 7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras | | | | | | |
|--|---------------|----------|----------------|----------------|--------------|------------------------|
| Item | Especificação | Qtde/mês | Qtde /material | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
| Subtotal | | | | | | |

| | |
|--------------------|---------------------|
| TOTAL GERAL | RS 15.763,40 |
|--------------------|---------------------|

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS)

| REPASSES | | | | | |
|----------|---------|---------|---------|---------|---------|
| MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO |
| | | | | | |

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

Amorim
M. Santos

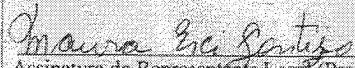
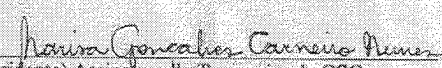
Q

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas - MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em: Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2024

 
Assinatura do Representante Legal (Presidente) Assinatura do Tesoureiro da OSC

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de


Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa